EDUARDO ATIQUE
Secretário

Lei 319

319

e dá outra redação ao artigo 5º da Lei nº 317 de 22 de Dezembro de 1965".

A Câmara Municipal de Guaraciaba em sessão extraordinária do dia 21 de janeiro de 1966 decretou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte

Lei:

Artigo 1º - O parágrafo primeiro do artigo 5º) da Lei nº 317 de 22 de Dezembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - O valor mensal de cada lote será de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) nos exercícios de 1966 e 1967, durando a parte do exercício de 1968 decorrente seu valor sempre reduzido a 1/2 (metade) do salário mínimo que vigorar no Município de Guaraciaba, à época de seu pagamento.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pereira, 28 de janeiro de 1966

Ernesto de Angelis

Ernesto de Angelis
Vice Prefeito em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data supra.

EDUARDO PEIXOTO
Secretário